Lei nº 1223

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar do Sr. Vicente Agostinho Costa o apartamento nº 01, situado à Av. Sete de Setembro 813, pelo preço de Cr$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais pelo prazo de um ano para o uso do CEAPS - Consorcio de Entidades de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação própria do orçamento podendo abrir-se crédito especial no caso de insuficiência de recursos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 43 de 30/10/1976